

EDITAL FAPESB/SUDEC – Nº 14/2025

APOIO A PESQUISAS E INOVAÇÕES PARA A PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

NOTA:

A FAPESB tem identificado o desenquadramento de muitas propostas por não serem cumpridos os requisitos mínimos, tais como documentação e assinaturas, no momento do envio da proposta. Dessa forma, visando reduzir ou até mesmo eliminar esses desenquadramentos precoces, junto a todos os editais lançados pela FAPESB será publicada no portal da FAPESB, uma Lista de Verificação (checklist). Trata-se de um instrumento de auxílio ao pesquisador para evitar erros, não fazendo parte dos Editais.

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, em parceria com a CASA CIVIL, tornam público o presente Edital e convidam pesquisadores a apresentarem seus projetos de pesquisa e inovação que possam fornecer suporte técnico e institucional para a resolução dos desafios relacionados a proteção e defesa civil, nos termos aqui estabelecidos.

OBJETO

O presente Edital tem por objeto o apoio a projetos de pesquisa e inovação sobre temas de interesse da proteção e defesa civil no Estado da Bahia que apresentem resultados de forma imediata e objetiva aos desafios dessa área.

1 OBJETIVO

Selecionar pesquisas sobre proteção e defesa civil para soluções, com foco na produção de conhecimento qualificado e/ou tecnologias, dos desafios existentes, que fundamentalmente, devem ter resultados com o potencial de contribuir de forma imediata e objetiva com a proteção e defesa civil, gerando benefícios diretos ou indiretos para o Estado da Bahia.

1.1. Disposição Específica

1.1.1. O presente Edital reservará até o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos em cota étnico-racial, para propostas oriundas de proponentes autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], com prioridade para mulheres negras (**ANEXOS D**), desde que preservado o mérito da proposta. A autodeclaração será balizada por uma Comissão de Heteroidentificação designada pela FAPESB, após a atribuição do mérito da proposta. Em caso de desistência de proponente negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] contemplado(a), a proposta substitutiva será oriunda do(a) proponente negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] subsequente, com prioridade para mulheres negras, na ordem de classificação do mérito. Em caso de não haver proponentes negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] autodeclarados(as) para preencher a reserva de recursos destinada, haverá direcionamento de

recursos revertido para a ampla concorrência, sendo atribuídos para demais proponentes(as) contemplados(as), observando o mérito da proposta.

1.1.2. A parentalidade será considerada no presente Edital, desde que comprovada através de documentação referente a licença maternidade ou licença adotante (**ANEXO E**), nos últimos 05 (cinco) anos. Para tanto, o prazo referente à avaliação da produção descrita no Currículo *Lattes* de mulheres será ampliado em 02 (dois) anos.

1.1.3 Com vistas à valorização da proposta, poderão ser incluídos no envio da documentação, certificados de participação em cursos de Propriedade Intelectual, bem como cópia de concessão de registro de Marca, Desenho Industrial, Software ou de patente e/ou registros concedidos pelo INPI nas áreas supracitadas.

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Instituição Executora

2.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores vinculados a uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (pública ou privada sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia e que desenvolva, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica e/ou avançada e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

2.1.2 Requisitos da Instituição Executora

- a) O Representante Legal da Instituição Executora deve possuir cadastro no SEI Bahia (<https://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>).
- b) Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas na Declaração de Anuência da Instituição Executora (**ANEXO A**), as quais devem ser apresentadas no momento da contratação.
- c) Devem observar as diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- d) Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.

2.2 Proponente/Coordenador(a)

2.2.1. Pessoa física, a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o(a) Coordenador(a) do projeto, tornando-se, portanto, o(a) responsável pela gestão deste, pela aplicação e execução dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pelo acompanhamento das atividades dos bolsistas, pela entrega de seus relatórios e documentos comprobatórios.

2.2.2. Requisitos do(a) Proponente/Coordenador(a)

a) Possuir o vínculo permanente ou empregatício com a ICT (Instituição Executora) que deverá ser feita através da apresentação de uma Declaração da Instituição de vínculo do(a) Proponente/Coordenador(a), devendo ser enviada no momento da contratação da proposta (**ANEXO B**).

b) Título de Mestre ou Doutor;

c) Experiência com Coordenação de projeto e desenvolvimento de pesquisa, produção técnica e científica geral, comprovadas através de Currículo *Lattes* devidamente publicado;

2.2.3. Os respectivos vínculos devem ser mantidos durante toda a vigência do Termo de Outorga.

2.2.4. O(A) Proponente/Coordenador(a) deverá dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais.

2.2.5. Restrições e impedimentos do(a) Proponente/Coordenador(a):

a) Participar da equipe executora de mais de 02 (duas) propostas submetidas a este Edital;

b) Apresentar mais de uma proposta na condição de Coordenador(a);

c) Desobedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador Outorgado;

d) Possuir qualquer inadimplência com a FAPESB, o que o impedirá de contratar o projeto, devendo a pendência ser sanada em até 30 dias após o resultado do Edital, caso contrário, perderá o direito a contratação e a FAPESB poderá convidar, na ordem de classificação, propostas recomendadas e não contempladas.

2.3. Instituição Parceira

2.3.1. Não obrigatória: O proponente poderá indicar instituição(ões) parceira(s) para o desenvolvimento do projeto, cuja parceria será valorizada. Serão consideradas parceiras: outras ICTs, Empresas privadas, Organizações Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para a execução do projeto

2.3.2. Caso parcerias sejam estabelecidas, esta deverá ser comprovada através de declaração da Instituição Parceira confirmando anuência e garantindo as contrapartidas declaradas na proposta (**ANEXO F**).

2.4. Equipe Técnica Executora

2.4.1. O projeto deverá ser desenvolvido pelo(a) Proponente/Coordenador(a) com a participação de um grupo de pesquisadores, técnicos, estudantes, que juntos formarão a equipe técnica executora, contando sempre com a participação de especialistas nos temas apresentados.

2.4.2. Todos os membros da equipe executora deverão dar anuência formal/confidencialidade e Sigilo por escrito, conforme Declaração (**ANEXO C**), a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de contratação.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. Serão alocados para o financiamento dos projetos aprovados no presente Edital, o montante de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da FAPESB, definidos na Programação Orçamentária Financeira da instituição para os exercícios de 2025 e subsequentes.

3.1.1. Será destinado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobrir os custos operacionais relacionados à avaliação das propostas apresentadas e relatórios, bem como para a divulgação científica dos resultados alcançados e participação/realização de eventos/seminários de avaliações relativas ao Edital.

3.1.2 No caso dos recursos reservados no item 3.1.1 não serem suficientes para cobrir a totalidade dos gastos, os mesmos poderão ser custeados com recursos oriundos da mesma dotação orçamentária citada no item 3.1, fonte 100, despesas correntes.

3.1.3. As propostas poderão ser submetidas com o valor máximo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

3.2. Os recursos destinados a este Edital serão provenientes da Unidade Orçamentária 28.201 - FAPESB, através do Programa 440 - Planeja Bahia, na Dotação 19.571.440.5214 - Fomento à Projeto de Tecnologia na Administração Pública, Fonte 100, para despesas correntes e de capital.

3.3. Os recursos financeiros deverão ser executados em até 12 (doze) meses.

3.4. Os recursos financeiros referentes à execução do projeto (exceto bolsas) serão liberados em **parcela única**, conforme condições indicadas no Termo de Outorga, e será liberada posterior à publicação do Extrato do Termo de Outorga assinado entre as partes no Diário Oficial do Estado da Bahia, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB.

3.5. O repasse dos recursos para concessão de Bolsas será realizado mensalmente pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados e de acordo com as respectivas modalidades aprovadas (**ANEXO 2**).

3.6. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado (<https://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/>), bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados da FAPESB.

4. ITENS A SEREM APOIADOS (Itens Financiáveis)

4.1. Despesas correntes (custeio), incluindo bolsas, e despesas de capital serão contempladas neste Edital. O valor solicitado no orçamento deve contemplar despesas **exclusivamente para o projeto**.

4.1.1. Despesas Correntes (de custeio), tais como:

a) Alimentação: no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) refeições/por dia, exclusivamente para equipe executora do projeto.

b) Hospedagem: no valor máximo de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por dia, exclusivamente para equipe executora do projeto.

c) Passagens (aéreas/terrestres): somente para despesas com o deslocamento da equipe executora do projeto;

d) Translado/locomoção: exclusivamente para a equipe executora do projeto.

e) Material de consumo – nacional e/ou importado: exclusivamente para o desenvolvimento da pesquisa. Deve-se solicitar os materiais de consumo, desde que:

I. Respeite os grupos, como por exemplo: material de escritório, material de informática, material de limpeza, ou outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

II. Os itens que compoñham os grupos devem ser discriminados entre parênteses;

III. Não inclua termos proibidos: etc., entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;

IV. Estejam separados dos demais itens: combustível, kits específicos (que também devem ter os itens que os compoñham discriminados entre parênteses);

V. HD externo (podendo fazer parte do grupo de material de informática ou lançado como item individualmente).

f) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ): exclusivamente para o desenvolvimento do projeto. São considerados serviços de terceiros pessoa jurídica, despesas como:

I. Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;

II. Serviços/consultorias técnicas especializadas, essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizadas pela equipe executora;

III. Softwares cujas licenças sejam periódicas;

IV. Despesas referentes à propriedade intelectual, destinados à proteção dos direitos;

V. Despesas acessórias com importação de materiais de consumo, as quais não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item, serão serviço de terceiros pessoa jurídica.

g) Serviços de Terceiros – Pessoa Física (PF): de caráter eventual e de uso exclusivo para o projeto:

I. Não será permitida a contratação de pessoa física por um período **superior a 89** (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação;

II. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na

exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a)/Instituição de Execução do projeto, quando aplicável;

III. Somente em condição excepcional, devidamente justificado, casos de serviços braçais e/ou artesanais poderão ser comprovados através de recibos com a sua identificação, cópias do RG e CPF, descrição e período do serviço, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato.

h) Bolsas de Pesquisa (exclusivamente para fins de execução do projeto). Modalidades disponíveis no **(ANEXO 2)**.

I. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor **máximo de 30%** do valor disponível para a proposta;

II. As bolsas solicitadas deverão estar de acordo com as especificações contidas na Resolução 02/2022 (https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao02_2022/?wpdmdl=17922);

III. Os valores das bolsas deverão ser consultados na Resolução 05/2023 (https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-n-o-005_2023-estabeleceos-valores-das-bolsas-da-fapesb-para-fomento-cientifico-tecnologico-eextensao/?wpdmdl=19801).

4.1.2 Despesas de Capital: exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, tais como:

- a) **Máquinas e equipamentos** (nacional e/ou importado);
- b) **Materiais permanentes;**
- c) **Softwares de licença permanente** (nacional e/ou importado);
- d) **Material bibliográfico** (nacional e/ou importado);
- e) **Nobreak;**
- f) **HD interno.**

4.1.2.1. Despesas de Capital estão limitadas ao percentual **máximo de 30%** do orçamento total do projeto.

4.1.2.2. Despesas acessórias com importação de itens de capital não podem ultrapassar **18%** do valor do item. Tais despesas devem ser somadas ao valor do item no orçamento da proposta.

4.3. Havendo solicitações de itens de orçamento fora do permitido, tais itens serão excluídos caso a proposta seja recomendada.

4.4. Os custos de participações dos coordenadores e da equipe executora em seminários de avaliação referentes ao presente Edital deverão ser previstos no orçamento da proposta.

4.5. A produção de quaisquer materiais deverá ser comprovada na Prestação de Contas, uma vez que tenham sido produzidos com recursos concedidos pela FAPESB.

4.6. Itens não financiáveis

- a) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações, que incorram em aumento de patrimônio;
- b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de marketing e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição;
- d) Gastos com participação em eventos, com tradução de artigos, e taxas para publicação de trabalhos e artigos científicos;
- e) Manutenção/reparação de equipamentos e bens permanentes que não estejam descritos na contrapartida do projeto;
- f) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação e de serviços (água, luz, telefone etc.).
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na Instituição Executora ou Parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros;
- i) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- j) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais da Bahia, da administração direta ou indireta, exceto se, bolsas e obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesse Edital;
- k) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- l) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB;
- m) Aquisição de veículos automotores;
- n) Diárias;
- o) Taxa de administração, gerência ou similar.

5. CONTRAPARTIDAS

5.1. Contrapartidas Obrigatórias

5.1.1. Bens da Instituição Executora e Parceira(as), utilizados especificamente no desenvolvimento do projeto:

- a) Equipamentos;
- b) Materiais permanentes.

5.1.2. Recursos humanos da Instituição Executora e Parceira(as) destinados a esse projeto.

- a) Pessoal das instituições envolvidas [informar o valor da pessoa/hora (mão de obra) por participante];

b) Estagiários.

5.1.3. Todos os itens de contrapartida deverão ser apresentados de forma detalhadas nos campos correspondentes do Formulário On-line, específico para este Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O(A) Proponente/Coordenador(a) deverá apresentar sua proposta por meio de 02 (duas) FASES:

6.1. FASE 1 – Do preenchimento do Formulário On-line e Projeto Complementar Obrigatório – PCO:

6.1.1. Do Formulário On-line:

6.1.1.1. O(A) Proponente/Coordenador(a) e a Instituição Executora, deverão ter cadastro na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

6.1.1.2. O(A) Proponente/Coordenador(a) deverá realizar preenchimento completo do Formulário On-line específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br>).

6.1.1.3. As propostas devem ser apresentadas, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital: objetivo geral e objetivos específicos, descrição da metodologia, cronograma físico (meta, atividade, indicador da meta), e orçamento (partida e contrapartida da instituição executora).

6.1.1.4. O(A) Proponente/Coordenador(a) deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário On-line, quando da finalização da proposta. **Esta deverá ser concluída (e não somente salva)**, o que gerará o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB.

6.1.1.5 O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do Formulário On-line deste Edital.

6.1.1.6. Não será aceito para avaliação, a proposta que estiver em modo de Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

6.1.1.7. O preenchimento do Formulário On-line pode ser realizado gradativamente, ou seja, não é necessário que a inserção de informações seja realizada todas de uma vez.

6.1.1.8. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, bem como por cadastramento de pessoas e instituições ou de atualização cadastral no sistema da FAPESB sem a devida observância ao prazo de atualização do banco de dados, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

6.1.1.9. Não será possível fazer alterações na proposta após a conclusão dela no Sistema da FAPESB;

6.1.1.10. No caso de registro no desafio indevido ou informações equivocadas, o Sistema FAPESB não permitirá a troca após conclusão do Formulário on-line. Por essa razão, o pesquisador deverá

excluir a proposta cadastrada no desafio errado ou com informações equivocadas e iniciar a elaboração de uma nova proposta.

6.2. Do Projeto Complementar Obrigatório – PCO:

Documento que deve obedecer à formatação: Fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5; texto com alinhamento justificado; margens superior/esquerda 03 cm e inferior/direita 02 cm; formato PDF, devidamente assinado pelo Proponente.

- a) Identificação: Número do Pedido do Formulário on-line, Proponente, Instituição;
- b) Identificação dos membros da equipe executora do projeto (nome, instituição de vínculo, formação, função no projeto, atividades que desenvolverão, carga horária disponível e link do Currículo Lattes);
- c) Identificação da Instituição Parceira, se houver (Nome da Instituição, Nome Responsável Institucional e do Representante Legal, Contato, Justificativa de Parceria(s), Descrição das ações que a(s) instituição(ões) parceira(s) desenvolverá(ão) no projeto);
- d) Detalhar as contrapartidas disponibilizadas pela Instituição Parceira (quando houver);
- e) Diagnóstico do(s) problema(s) relacionado(s) ao desafio escolhido;
- f) Descrição detalhada da solução proposta: qual a solução e seu estágio, qual a melhoria que a solução traz para a gestão pública;
- g) Descrição dos produtos a serem entregues no final, considerar sempre a possibilidade do entregável ser em meio físico e digital e conter resumo executivo.

i. Resultados pretendidos devem auditáveis quadrimestralmente, com os respectivos indicadores, tantos quanto sejam necessários. Sugere-se que os resultados sejam apresentados de forma numérica, gráficos e sejam informados o número atual e a previsão após a execução de 1/3, 2/3 e 100% do projeto. Caso não seja possível, utilizar outro modelo.

6.2.1. Os projetos que não contemplarem esse formato não serão analisados.

6.3. FASE 2 – Do encaminhamento para avaliação de enquadramento:

6.3.1. A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o(a) Proponente/Coordenador(a) encaminhar para a FAPESB, exclusivamente, através do e-mail (defesacivil@fapesb.ba.gov.br), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma.

6.3.1.1. O e-mail deve ser identificado como assunto: **Edital 14/2025-Defesa Civil – Nº do Pedido – Primeiro nome Proponente/Coordenador(a).**

6.3.1.2 Não será aceito o envio de qualquer documento através de serviços de armazenamento em nuvem para acesso on-line (Ex.: Google Drive, One Drive, Icloud Drive, etc.), sob pena de desclassificação, não seguindo para avaliação sobre qualquer alegação. **É responsabilidade do(a) Proponente/Coordenador(a) se certificar que o e-mail não foi encaminhado através de serviços de armazenamento em nuvem.**

6.3.1.3. Caso não consiga enviar a documentação em um único e-mail, poderá ser encaminhado mais de um e-mail com a documentação do pedido, devendo ser identificado no corpo do e-mail (E-mail 01 – Pedido XXXX/2024, E-mail 02 Pedido XXXX/2024) até que se conclua o envio de todos os documentos.

6.3.2. Para avaliação de enquadramento da proposta, o(a) Proponente/Coordenador(a) deve encaminhar os documentos separados e nominados por tipo (Ex. Pedido XXXX/2025, Anexo 1, Lattes Coordenador(a)...), **TODOS EM FORMATO PDF:**

a) Formulário on-line, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, **assinado pelo(a) Proponente/Coordenador(a)** de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

b) Cronograma de Aplicação de Recursos (**ANEXO 1 do Formulário on-line**).

c) **Projeto Complementar Obrigatório – PCO**, assinado pelo(a) Proponente/Coordenador(a) de próprio punho ou com o uso assinatura digital, mediante certificado digital válido.

d) Currículo do Proponente/Coordenador(a) publicado na Plataforma *Lattes*.

e) Autodeclaração cotista, **se for o caso** (utilizar Modelo constante do **ANEXO D** do Edital);

f) Declaração de Parentalidade, **se for o caso**, (utilizar Modelo constante do **ANEXO E** do Edital);

6.3.3. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

6.3.4. Não serão aceitos documentos enviados com assinaturas coladas como imagem.

6.3.5. Não será possível complementação/substituição da documentação após o prazo limite para envio, estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.4. Todas as propostas submetidas deverão apresentar:

6.4.1. Clareza sobre a qualificação do conhecimento e/ou a tecnologia a ser desenvolvida e como estes resolverão o desafio escolhido.

6.4.2. Mecanismos de monitoramento e avaliação bimestral para medir os resultados, utilizando indicadores qualitativos e quantitativos que avaliem a divulgação e o alcance das iniciativas.

6.4.3 Coerência entre:

a) Objetivos;

b) Métodos;

c) Cronograma de atividades (cronograma físico), que deve incluir participação em reuniões quadrimestrais com a FAPESB e parceiros do Edital;

d) Prazo de execução da proposta;

e) Resultados esperados (subproduto(s) e produto final) e;

f) Plano de aplicação que compreende recursos financeiros e contrapartida (gerado junto ao Formulário on-line).

6.5 Condições Gerais:

6.5.1. Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação esse não será apoiado ou será rescindido (em caso de o projeto já ter sido contratado), ficando o Coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido;

6.5.2. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência;

a) Será considerada como última proposta, aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido gerado pelo Sistema FAPESB;

b) O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do Formulário On-line deste Edital.

6.5.2. No intuito de promover a inclusão social, será valorizada na avaliação da proposta apresentada a participação, na equipe executora, de ao menos **01 (um/a) estudante cotista (ANEXO D)**, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs).

6.5.3. O Proponente deverá cadastrar no Portal da FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>) no seu Perfil de Pesquisador FAPESB, no campo "Pré-Cadastro", a instituição de vínculo de acordo com as instruções abaixo:

6.5.3.1. Deverá consultar se a Instituição já é cadastrada. Não sendo, deverá preencher todos os campos requeridos pelo Sistema.

6.5.4. O Proponente deverá ter seu Cadastro na FAPESB **atualizado em 2025** (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

6.5.5. Para cadastro da Instituição Executora e da Instituição Parceira no Sistema da FAPESB, é necessário um prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas para validação** dos referidos cadastros. Dessa forma, solicitamos especial atenção para a realização deste procedimento em tempo hábil para que a proposta possa ser encaminhada de acordo com o Cronograma do Edital.

6.5.6. A FAPESB não se responsabilizará pela impossibilidade de conclusão de propostas cujas Instituições Executora e Parceira tenham sido cadastradas nas últimas 48 (quarenta e oito) horas do prazo de submissão.

6.5.7 Os proponentes deverão ter cadastro no Sistema SEI BAHIA, conforme orientações do Portal da FAPESB. (http://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/PrezadosPesquisadores_SEI.pdf). Importante salientar que a antecipação do cadastramento e liberação para a assinatura de documentos no referido Sistema (mesmo antes da divulgação do resultado do Edital) será crucial para a celeridade do processo de contratação e assinatura do Termo de Outorga, caso a proposta venha a ser contemplada.

6.5.8. Não será aceita a entrega de nenhum documento físico na FAPESB, em nenhuma hipótese.

6.5.9. Os projetos que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter, no

método, uma seção sobre seus aspectos éticos e legais. **O parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser enviado somente na etapa da contratação da proposta, caso aprovada.** Os Proponentes deverão atentar para as resoluções específicas de cada área.

6.5.10. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

6.5.11. Demais autorizações/permissões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo Proponente do projeto antes da contratação.

6.5.12 Os pesquisadores selecionados neste edital deverão se reunir semestralmente com a Superintendência de Proteção e Defesa Civil da Bahia e outros atores governamentais envolvidos diretamente nessa temática, a título de monitoramento e intercâmbio de conhecimento, enquanto a pesquisa estiver transcorrendo, e ao final a título de avaliação.

7. DESAFIOS DE PESQUISA

7.1. Os desafios de pesquisa para este Edital visam orientar quanto às propostas a serem submetidas ao presente edital. Assim, elas deverão atender um dos desafios listados abaixo:

Desafio 1 Monitoramento e Alerta de Desastres:

- 1.1. Desenvolvimento de sistemas de prevenção, monitoramento e alerta mais precisos e eficientes, inclusive, se for o caso, com utilização de inteligência artificial, para desastres naturais como inundações, deslizamentos de terra, secas, erosões marinha e fluvial e incêndios florestais.
- 1.2. Desenvolvimento de tecnologias inovadoras de alerta precoce para que as autoridades e a população possam se preparar para a iminência de desastres.

Desafio 2. Gerenciamento de Emergências:

- 2.1. Desenvolvimento e/ou aprimoramento de ferramentas e softwares para auxiliar nas tomadas de decisões durante situações emergenciais, como softwares de mapeamento de risco e sistemas de gerenciamento de recursos.
- 2.2. Desenvolvimento de tecnologias de comunicação e colaboração para facilitar a coordenação entre diferentes órgãos e agências durante desastres.
- 2.3. Mapeamento de riscos *in situ*, para realizar inspeções em áreas de difícil acesso, auxiliar no resgate de vítimas e/ou ajuda humanitária.
- 2.4. Desenvolvimento de ferramentas para auxiliar o monitoramento e a avaliação de necessidades específicas de certos grupos nos espaços de abrigo e acampamentos

temporários, a exemplo de fatores que expõem crianças e adolescentes nesses espaços (Saúde, Assistência Social, Educação, Infraestrutura);

- 2.5. Desenvolvimento de ferramentas que auxiliem os municípios na identificação de outros alojamentos alternativos e estratégias – para além das escolas – que possam ser acionados como infraestrutura para abrigo temporário, e que possam estimular o uso de outras linhas metodológicas a exemplo do aluguel social e criação e/ou fortalecimento de rede de cidadãos cuidadores, brigadas, núcleos comunitários de proteção e defesa civil e afins.

Desafio 3. Redução de Riscos e Resiliência:

- 3.1. Estudos sobre os impactos de desastres em diferentes comunidades e o desenvolvimento de medidas para reduzir a vulnerabilidade local.
- 3.2. Desenvolvimento de proposta/metodologia, testada em projeto experimental, de infraestrutura local mais resiliente, capaz de resistir aos impactos de desastres naturais.
- 3.3. Desenvolvimento e aplicação de modelos que circunscrevam áreas de risco a eventos climáticos extremos, identifiquem população afetada, hierarquizem graus de vulnerabilidade e apontem medidas preventivas em escala adequada.

Desafio 4. Recuperação Pós-Desastre:

- 4.1. Desenvolvimento de tecnologias de baixo custo para auxiliar na reconstrução de áreas afetadas por desastres, como Soluções Baseadas na Natureza – SBN, impressão 3D e materiais de construção mais resistentes e sustentáveis.
- 4.2. Desenvolvimento de testes de método piloto de apoio social e psicológico para ajudar as vítimas de desastres a se recuperarem do trauma.
- 4.3. Estudos inovadores sobre os impactos econômicos e sociais de desastres e o desenvolvimento de medidas para mitigar esses impactos.
- 4.4. Levantamento e sistematização de estratégias de preparação durante a recuperação a desastres, referente a serviços essenciais às crianças e adolescentes (Educação, Assistência Social, Saúde física e mental, e Serviços de Proteção contra formas de violência) na preparação de fluxos, recursos financeiros e recursos humanos ou como padrões/boas práticas a serem adotadas para a sustentabilidade do ciclo de redução do risco de desastres.

Desafio 5. Mudanças Climáticas e Proteção e Defesa Civil:

- 5.1. Estudos prospectivos sobre os impactos das mudanças climáticas na ampliação e agravamento dos desastres naturais no território baiano considerando seus biomas, suas fitofisionomias, características climáticas, geomorfologias, recursos hídricos dentre outros

- 5.2. Desenvolvimento de medidas sociais e tecnológicas de proteção e defesa civil que tornem comunidades locais mais resilientes às mudanças climáticas.
- 5.3. Desenvolvimento de ferramentas e estratégias eficientes para a comunicação dos riscos relacionados à mudança climática.
- 5.4. Aprimoramento de políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural visando a inserção de medidas de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, especialmente na perspectiva de agravamento de eventos extremos.

Desafio 6. Métodos para gerenciamento de risco em Proteção e Defesa Civil:

- 6.1. Desenvolvimento de método que discrimine, mensure e hierarquize os riscos de desastres naturais e que facilitem o acompanhamento, a avaliação e a comparação de risco entre regiões e permita tomadas de decisão adequadas.
- 6.2. Desenvolvimento e sistematização de estratégia inovadora para a promoção do manejo integrado do fogo, a recuperação de áreas atingidas por incêndios florestais e as técnicas sustentáveis para substituição gradativa do uso do fogo como prática agrossilvipastoril, consideradas as pertinências ecológica e socioeconômica locais, inclusive nas comunidades tradicionais.
- 6.3. Métodos e testes para a preparação de comunidades na aplicação de tecnologias alternativas ao uso do fogo, considerando renda adequada às necessidades e aos interesses e às realidades locais e integrando os programas de assistência técnica e extensão rural, comercialização, cooperativismo e associativismo, pesquisa, educação, crédito, infraestrutura e serviços.

8 – CRONOGRAMA

Eventos do Edital	Hora/Data-limite
Lançamento do Edital	01/04/2025
Início do preenchimento do Formulário on-line no Portal FAPESB	10/04/2025*
Conclusão do Formulário on-line no Portal FAPESB	26/05/2025* – 17:00h**
Envio das propostas/documentação por e-mail	Até 02/06/2025*
Resultado das Propostas Enquadradas/Desenquadradas	Até 06/06/2025*
Análise de Mérito das Propostas	09/06 a 28/07/2025*
Divulgação do Resultado Parcial da Análise de Mérito das Propostas	Até 31/07/2025*
Prazo de Recurso Administrativo	01/08/2025 até 07/08/2025
Divulgação do Resultado Final do Edital	Até 12/08/2025*
Entrega da documentação complementar para contratação	13/08 Até 12/09/2025
Contratação (Assinatura do Termo de Outorga na FAPESB)	A partir de 15/09/2025*

(*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio.

(**) Após às 17:00h da data limite de conclusão, o Formulário On-line será desativado no site da FAPESB. Após este horário, nenhuma proposta será aceita.

8.1. Quaisquer modificações serão divulgadas no site da FAPESB. É responsabilidade do(a) Proponente/Coordenador(a) acompanhar as modificações publicadas.

9. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas e selecionadas em **02 (duas) ETAPAS**, conforme a sequência descrita abaixo:

9.1. ETAPA 1 – ENQUADRAMENTO

9.1.1. A ser realizado por equipe técnica na FAPESB, na qual será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta (**Quadro 1**) perante o Edital.

9.1.2. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, assim apenas as propostas que forem enquadradas na **Etapa 1** continuarão na **Etapa 2** - Avaliação de Mérito.

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (enquadramento)

Requisitos Formais	
1	Formulário On-line concluído no site da FAPESB e assinado pelo Proponente*
2	Cronograma de Desembolso do Formulário On-line (ANEXO 1 do Formulário) *
3	Projeto Complementar Obrigatório – PCO, assinado*
4	Currículo do Proponente/Coordenador(a)*
5	Documentos complementares (anexos/declarações) assinados*
6	Elegibilidade da Instituição Executora
7	Elegibilidade do(a) Proponente/Coordenador(a)
8	Proposta enviada por e-mail no prazo conforme Cronograma deste edital

* Obrigatório o envio em PDF para o e-mail: defesacivil@fapesb.ba.gov.br

9.2. Será desclassificada a proposta que:

- Seja concluída eletronicamente, mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no **subitem 6.3**;
- For encaminhada por Instituição Executora ou Proponente inelegíveis;
- Os documentos tenham sido encaminhados em nuvem;
- Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital.

9.3. Será desenquadrada a proposta que:

- Não tenha sido concluída no Sistema da FAPESB e tenha sido encaminhado o **Relatório de Conferência**, devendo ser observado pelo(a) Proponente/Coordenador(a) na parte superior do formulário antes do envio;
- Mesmo concluída, não estiver devidamente datada e assinada, pelo(a) Proponente/Coordenador(a);

- c) Não apresentar o **Projeto Complementar Obrigatório (PCO)** em formato PDF e devidamente assinado pelo Proponente.
- d) O(A) Proponente/Coordenador(a) não tenha o currículo Lattes publicado e não tenha sido encaminhado;
- e) Seja verificada a ausência dos documentos listados no **subitem 6.3.2.**
- f) Contenha documentos ilegíveis no todo ou em parte, cabendo ao Proponente a conferência dos mesmos antes do envio;
- g) Documentos enviados com assinaturas coladas como imagem.

9.4. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO

9.4.1. Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas, localizados fora do Estado da Bahia, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

9.4.2. Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores. Em caso de divergência igual ou superior a 30% nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

9.4.3 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

- a) Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer Proponente/Coordenador(a), seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer Proponente/Coordenador(a).

9.4.4. Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Avaliação:

Quadro 2 – Critérios de Avaliação de Mérito

1. Dimensão Projeto (Peso 3)
1.1 Conformidade com o objetivo do Edital
1.2 Qualidade do diagnóstico e identificação do(s) problema(s)
1.3 Adequação da metodologia
1.4 Adequação do cronograma físico (atividades)
1.5 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida instituição executora)
1.6 Adequação das contrapartidas das instituições parceiras, se houver
2. Dimensão Proponente e Equipe (Peso 2)
2.1 Capacitação técnica da equipe executora na área do projeto.
2.2 Experiência com Coordenação de projeto e desenvolvimento de pesquisa,

produção técnica e científica geral;
2.3 Experiência do proponente com Propriedade intelectual (cursos, patentes, registros de marcas, etc.)
2.4. Participação de discente cotista da graduação
3. Dimensão Aplicabilidade (Peso 5)
3.1 Relevância da análise prospectiva para a melhoria da gestão pública
3.2 Relevância da solução proposta para a proteção e defesa civil
3.3 Potencial de aplicabilidade da solução proposta para a gestão pública (em qualquer esfera)
3.5 Relevância dos efeitos e resultados esperados para a sociedade

9.4.5. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

9.4.6. Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)**.

9.4.7. Critérios de desempate: Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todas as propostas, os seguintes critérios de desempate:

- a) critério 1: maior pontuação na Dimensão 3
- b) critério 2: maior pontuação na Dimensão 1
- c) critério 3: maior pontuação na Dimensão 2

9.5. O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.
- c) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- d) Desclassificada – Conforme previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.
- e) Desenquadrada – Não atendeu às exigências documentais deste Edital.

9.5.1. Propostas recomendadas contempladas poderão sofrer ajustes orçamentários indicados na Avaliação de Mérito e/ou pela Equipe Técnica da FAPESB antes da contratação das propostas, em atenção às regras orçamentárias do Edital.

9.5.2. Propostas que sofram cortes orçamentários superiores a **30% (trinta por cento)** do montante de recursos solicitados não poderão ser contratadas, sendo automaticamente excluída da concorrência, portanto, desclassificada.

10. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do **subitem 9.5.** serão submetidas à apreciação da Diretoria Geral da FAPESB para decisão final.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e caberá aos(as) Proponentes/Coordenadores(as) a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos no **Item 8. Cronograma do Edital.**

11.2. Após a divulgação do resultado, cada Proponente/Coordenador(a) poderá ter acesso ao seu resultado, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: **defesacivil@fapesb.ba.gov.br**

11.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado será divulgado no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

11.4. É de responsabilidade do(a) Proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos fornecidos no sistema.

11.5. É de responsabilidade dos(as) Proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Edital por meio do endereço: **defesacivil@fapesb.ba.gov.br.**

12. RECURSOS

12.1. Os(as) Proponentes poderão solicitar à FAPESB, por e-mail (**defesacivil@fapesb.ba.gov.br**), o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao da divulgação dos resultados a fim de fundamentar o Recurso.

12.2. Caso o(a) Proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, somente via o e-mail deste Edital (**defesacivil@fapesb.ba.gov.br**), em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente do prazo descrito no item anterior.

12.3. Caso o Proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos nos itens acima, perderá o direito de interpor o Recurso.

12.4. Admitir-se-á a interposição de um único Recurso por Proponente para cada um dos dois momentos definidos no Cronograma.

12.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão considerados intempestivos, sendo tidos por inexistentes.

12.6. Os Recursos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

EDITAL FAPESB/SECTI – Nº 0XX/2025 - APOIO A PESQUISAS EM DEFESA CIVIL

Nome completo Proponente:

Nº do Pedido:

Fundamentação e argumentação lógica:

Local, Data

Assinatura do(a) Proponente

Nome completo

12.10 Não serão admitidos Recursos Administrativos interpostos através de qualquer outro e-mail ou canal de comunicação da FAPESB que não seja o e-mail específico deste Edital (**defesacivil@fapesb.ba.gov.br**).

12.11. O número de propostas recomendadas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB.

12.12. Caberá ao(a) Proponente/Coordenador(a) acompanhar o seu e-mail quanto ao recebimento dos pareceres, não respondendo a FAPESB por e-mails que, porventura, venham a ser direcionados à caixa de spam (lixo eletrônico), nem mesmo por e-mail retornado por estar com caixa cheia ou programado para não receber determinados tipos de arquivos.

12.13 O resultado final da Etapa 2 do edital será divulgado após a conclusão da análise do Recurso Administrativo, segundo o **item 8. Cronograma do Edital.**

13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1. Nesta Fase será realizada a contratação através de Termo de Outorga, conforme minuta do **ANEXO 3.**

13.2. A assinatura dos partícipes do Termo de Outorga se dará por meio do Sistema SEI-BA.

13.3. O(A) Coordenador(a) do projeto, signatário(a) do Termo de Outorga (Outorgado/Outorgada), e o(a) Representante Legal da Instituição Executora assumem os seguintes compromissos:

13.3.1. Coordenador(a)

a) Enviar a sua aquiescência ao valor aprovado com ajustes orçamentários (quando couber) e o seu compromisso com a realização da proposta, **em até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento do e-mail de comunicação a FAPESB. **O Proponente que não encaminhar o e-mail no prazo estipulado será excluído da concorrência, perdendo direito à contratação.**

b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

c) Disponibilizar as informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

13.3.2. Instituição Executora

a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

13.4. As propostas recomendadas contempladas poderão passar por ajustes orçamentários, em função dos quais, propostas recomendadas não contempladas inicialmente, poderão ser contratadas em outra chamada.

13.5. Documentos para Contratação

13.5.1. Os documentos devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail **defesacivil@fapesb.ba.gov.br**, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma deste Edital, devidamente assinados, TODOS EM FORMATO PDF:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF, **caso não conste no documento de identidade**;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado **até 90 dias** da data da emissão e em nome do(a) Coordenador(a);
- d) Cópia do diploma (frente e verso);
- e) **Extrato zerado** da conta corrente, em nome do(a) Coordenadora, aberta em instituição financeira oficial, contendo os **números da Agência e Conta**, com os respectivos dígitos verificadores;
- f) Declaração de Anuência da Instituição Executora informando ter ciência da realização do Projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (utilizar Modelo constante do **ANEXO A** do Edital);
- g) Declaração de vínculo do(a) Proponente/Coordenador(a) com a Instituição de ensino e disponibilidade para dedicar, no mínimo, **08 (oito) horas semanais** para o desenvolvimento do projeto – (utilizar Modelo constante do **ANEXO B** do Edital);
- h) Declaração dos Membros da Equipe Executora informando ter ciência da participação no projeto, conhecimento, sigilo e comprometimento (utilizar Modelo constante do **ANEXO C** do Edital);
- i) Termo de parceria das instituições Parceiras devidamente assinado, se houver, estabelecendo a parceria no projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (utilizar Modelo constante no **ANEXO F** do Edital);
- j) Quando Instituição Executora privada sem fins lucrativos, cópia do Estatuto ou Regimento.
- l) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Economia, de outras determinações legais, quando pertinentes;
- m) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, **quando não houver necessidade do documento listado na alínea “l”** – (utilizar Modelo constante do **ANEXO G**);
- n) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas.

13.6. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente/Coordenador(a) com a FAPESB;
- b) Ajustes orçamentários superiores **à 30%**, conforme **subitem 9.5.2.**;
- c) Ausência de aquiescência do(a) proponente/coordenador(a) quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide **subitem 13.5.**;
- e) Ausência de cadastro no SEI Bahia.

13.7. A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução da proposta contratada será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA.

14.2. O(A) Coordenador(a) poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Instrumento Legal, na Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

14.3. A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Instrumento Legal, **sob pena de não conhecimento do pedido.**

14.4. Será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses, em observância as informações/orientações contidas no Manual do Pesquisador da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>).

15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

15.1. A Instituição Executora e o(a) Coordenador(a) do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação de prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos. Para a realização das ações de acompanhamento, a FAPESB poderá contar com o apoio dos técnicos da SUDEC e da SECTI, coordenados pela Fundação.

15.2 Serão realizadas reuniões quadrimestrais entre os(as) Coordenadores(as), a FAPESB, a CASA CIVIL, SUDEC e a SECTI, para acompanhamento dos indicadores de resultados.

15.3. É obrigatório que todo Coordenador apoiado pelo Edital, participe de atividades promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações; devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participar em seminário de acompanhamento e divulgação dos resultados do projeto apoiado, respeitando a propriedade intelectual.

15.4. Os (As) Proponentes devem, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

15.5. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

a) Com 50% do período da vigência do projeto;

- b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses, cuja data prevista de entrega do relatório final antes do aditamento passará a ser a data prevista para a entrega de novo relatório técnico parcial;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

15.6. A prestação de contas final (relatório técnico e financeiro) deverá ser entregue após 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

15.7. Alterações de Equipe e alterações do Plano de Trabalho devem ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer aprobatório da mesma.

15.8. Os Proponentes devem, obrigatoriamente, durante os 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

15.9. O Proponente deverá solicitar os recursos necessários para participação em, ao menos, dois eventos de apresentação de resultados. As despesas permitidas são: alimentação, hospedagem, passagem e deslocamento.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

16.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

17. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

17.1. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição Executora obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

17.2. A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>).

18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente/Coordenador(a) que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de e-mail do edital (defesacivil@fapesb.ba.gov.br).

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. LEGISLAÇÃO PALICÁVEL

Aplicam-se ao presente Edital, nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/2004, com as alterações da Lei nº 13.243/2016, Lei nº 14.315/2021, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 22.327/2023 e nº 22.378; no que couber, Leis Federais nº 12.608/2012, alterada pela Lei nº 14.750/2023, Lei nº 14.944/2024, regulamentada pelo Decreto nº 12.173/2024; Leis Estaduais nº 9.433/2005 e nº 11.174/2008, Decreto Estadual nº 9.266/2004, Resolução nº 144/2013 e nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia; e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB na Internet, através do endereço eletrônico (<https://www.fapesb.ba.gov.br>).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É de responsabilidade do(a) Proponente/Coordenador(a) a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

21.2. O(A) Proponente/Coordenador(a) responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

21.3. Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

21.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

21.5. São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, o **GLOSSÁRIO** e os **seus ANEXOS**.

ANEXO 1 – MODELOS DE DECLARAÇÕES:	Fase do edital
A. Declaração de Anuência e Contrapartidas da Instituição Executora	Contratação
B. Declaração de vínculo do(a) Proponente/Coordenador(a)	Contratação
C. Declaração de Anuência da Equipe Executora	Contratação
D. Declaração raça/cor	Submissão
E. Declaração de Parentalidade, se for o caso	Submissão
F. Declaração de Anuência e contrapartidas da(as) Instituição(ões) Parceira(as)	Contratação
G. Declaração de Não Necessidades Especiais, se for o caso	Contratação
	Contratação
ANEXO 2 – BOLSAS DE PESQUISA	***
ANEXO 3 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA	***
ANEXO 4 – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	***

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail defesacivil@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador/Bahia, 01 de abril de 2025.

Handerson Jorge Leite Dourado
 Diretor Geral da FAPESB

GLOSSÁRIO

1. Avaliação de políticas públicas: executada como um processo sistemático, integrado e institucionalizado, tem como premissa básica verificar a eficiência dos recursos públicos e, quando necessário, identificar possibilidades de aperfeiçoamento da ação estatal, com vistas à melhoria dos processos, dos resultados e da gestão.

2. Contrapartida: Recursos financeiros e não financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis e investidos pela instituição Executora ou Parceira, para a execução do projeto.

3. Contrapartida Financeira: É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital oriundas das instituições Executora e Parceira. São os novos recursos que serão disponibilizados pelas instituições Executora ou Parceira para o desenvolvimento do projeto.

Exemplos:

- aquisição de máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento projeto;
- aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- contratação de serviço necessário para o desenvolvimento projeto.

4. Coordenador(a): pessoa física, vinculada à entidade pública ou privada, responsável direta pela execução do projeto/atividade; no caso do Termo de Outorga, o(a) Outorgado(a) é o(a) Coordenador(a).

5. Despesa Corrente: contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto.

6. Parentalidade: é uma relação de cuidado, em que os adultos atendem às necessidades da criança de forma responsiva e afetiva, logo, o conjunto de atividades desempenhadas pelos adultos de referência da criança no seu papel de assegurar a sua sobrevivência e o seu desenvolvimento pleno.

7. Rubricas de Despesas Correntes (custeio): são as despesas que podem ser financiadas pelos recursos do Edital. Cada rubrica é composta por itens que serão solicitados para o desenvolvimento do projeto, a seguir:

- a) Passagens (aéreas/terrestres):** despesas que ensejam emissão de bilhetes e tickets (passagem intermunicipal, interestadual, passagem de aviação, passagem e/ou ticket marítimo).
- b) Translado/Locomoção:** despesas cujos gastos são comprovados com recibo e nota fiscal (UBER, táxi, 99, deslocamento fretado individual). Deslocamento fretado coletivo é considerado Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- c) Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:** corresponde à contratação de empresas para a prestação de determinados serviços: gráficos, editoração, aluguel de veículo, deslocamento de grupo de pessoas (frete coletivo), análises, outros.
- d) Material de Consumo:** são as despesas de consumo rápido e/ou que não resultem em aumento de patrimônio.
- e) Despesa de capital e bens permanentes:** correspondem a bens e equipamentos permanentes de uso duradouro e que resultam em aumento de patrimônio (em geral, devem ser tombados).

- 8. Outorgado(a):** pessoa física que firma termo de outorga com órgão ou entidade da administração pública.
- 9. Políticas Públicas:** consiste em programa de ação governamental, do qual se extrai a atuação do Estado na elaboração de metas, definição de prioridades, levantamento do orçamento e meios de execução para a consecução dos compromissos constitucionais, que se exterioriza mediante arranjos institucionais. Logo, é o curso de ação que é adotado para solucionar problemas pertinentes à esfera pública da sociedade, cujas decisões resultam em normas ou ações que irão afetar a sociedade (ou parte dela).
- 10. Termo de Outorga:** Instrumento Legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a implementação do apoio.
- 11. Desastre súbito:** desastre desencadeado por eventos adversos de início abrupto, resultando em danos imediatos ou de rápida evolução. Por exemplo: uma tempestade.
- 12. Desastre gradual:** desastre desencadeado por eventos adversos de agravamento lento e progressivo, resultando em danos crescentes ao longo do tempo, a seca, por exemplo, é caracterizada como um desastre gradual.
- 13. Evento adverso:** fenômeno potencial causador de um desastre, de origem natural ou tecnológica.
- 14. Dano:** resultado dos impactos causados pelo evento adverso, caracterizado pela deterioração das condições de normalidade nos aspectos humano, material ou ambiental.
- 15. Prejuízo:** perdas socioeconômicas causadas pelo evento adverso.
- 16. Prejuízo econômico:** medida de perda do valor econômico dos danos decorrentes dos eventos adversos, na renda das pessoas, nas infraestruturas e nos setores produtivos inseridos no território afetado.
- 17. Prejuízo Social:** alteração da normalidade social decorrente do evento adverso, quantificável ou não, que causa mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade e em outros aspectos, provocando transtorno e infortúnio no cotidiano das pessoas.
- 18. Desastre:** resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais.
- 19. Situação de Anormalidade:** situação de emergência ou estado de calamidade pública declarados em razão de desastre.
- 20. Gestão de riscos:** ações relativas à análise de risco, medidas de redução de riscos, de preparação e monitoramento, de prevenção e mitigação, de preparação.
- 21. Gestão de desastre:** ações relativas à recuperação, respostas, socorro, assistência humanitária, reabastecimento, reconstrução e recuperação.

ANEXO 1

A. DECLARAÇÃO ANUÊNCIA E CONTRAPARTIDAS – INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaro que a _____ (nome da instituição executora) possui recursos e condições que garantem o desenvolvimento e execução do Projeto intitulado: _____ de acordo com as contrapartidas descritas (quando for o caso) na Pedido Nº _____ a qual, em caso de aprovação, será coordenada por _____ (nome do(a) coordenador(a), submetida ao Edital Nº 014/2025

Data, Local,

Assinatura do Representante Legal da Instituição Executora

B. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE

(Nome da Instituição)

Declaramos que o Proponente (nome do proponente), possui vínculocom esta Instituição, com dedicação em que o (a) mesmo (a) terá a disponibilidade de xx horas para o desenvolvimento do Projeto intitulado “título do Projeto”.

Cidade - Bahia,..... de..... de 202X.

Nome do Representante Legal

C. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE EXECUTORA

À FAPESB,

Pelo presente, eu,, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nºdeclaro que tenho vínculo com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto (“título”) com pedido nº 0xx/202X, apresentado por (nome do proponente), à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 014/2025.

Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de..... de 202X.

Nome do Componente

CPF:

D. DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital Nº 014/2025, na condição de PROPONENTE OU COTISTA do Projeto de Pesquisa _____ (Título do Projeto), sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, declaro que sou PRETO(A) OU PARDO(A). Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração de raça/cor me tornarão sujeito(a), além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Salvador/Bahia, ____ de _____ de 202_.

Assinatura

E. DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu, [NOME DA PROPONENTE], inscrita no CPF sob n.º [Nº CPF], RG n.º [Nº RG], DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB nº 014/2025, na condição de COORDENADORA/PROponente do Projeto de Pesquisa [Título do Projeto], sob as penas da lei, declaro que estive de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE nos últimos 09 (nove anos), por [INSERIR NÚMERO] vez(es). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à parentalidade no período considerado me tornarão sujeita, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Salvador/Bahia, ____ de _____ de 202_.

Assinatura

F. DECLARAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS – ANUÊNCIA E CONTRAPARTIDAS

DECLARAÇÃO

Declaro que a _____ (nome da instituição) possui interesse e condições que garantem a parceria na execução do Projeto intitulado: _____ conforme termos estabelecidos no Pedido Nº _____ coordenado(a) por _____ (nome do(a) coordenador(a), submetida ao Edital FAPESB/SECTI 016/2023.

Data, Local,

Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

G. DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB No 016/2023, na condição de **COORDENADOR/PROPONENTE** do Projeto de Pesquisa _____ (Título do Projeto), Pedido Nº ____/202__, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorizações) especial (ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, Salvador/Bahia, ____ de _____ de 202x.

Assinatura

ANEXO 2

Orientações sobre as Bolsas de Pesquisa vinculadas ao projeto:

1. No momento da submissão da proposta será necessário detalhar no Formulário On-line as modalidades de bolsas solicitadas, a quantidade de meses, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto, não havendo necessidade de indicação do nome dos candidatos, nesse momento.
2. As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto, cujo processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo Coordenador, o qual deverá atender todos os requisitos de cada modalidade, estabelecidos neste Edital e na Resolução 02/2022.
3. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na Instituição Executora e/ou nas Instituição(ões) Parceira(s), contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo(a) Coordenador(a) do projeto.
4. As instituições referidas no item 4 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.
5. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.
6. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo(a) Coordenador(a) do projeto, o qual deverá observar todos os requisitos definidos pela FAPESB, neste Edital e na Resolução Fapesb Nº 02/2022, para cada modalidade de bolsa solicitada.
7. Depois do pagamento da primeira parcela do projeto e concluída a seleção, o(a) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo.
8. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados neste Edital e nas Resoluções Nº 002/2022 e 005/2023.
9. Todas as bolsas aprovadas deverão ser **implementadas em até 60 (sessenta) dias** após o recebimento da primeira parcela dos recursos do projeto.
10. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).
11. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.
12. O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.
13. A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.
14. Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da FAPESB.

15. Caberá à Coordenação do projeto, solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que:

- a. o bolsista descumprir o plano de trabalho;
- b. mostrar desinteresse;
- c. estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, para aquelas modalidades em que exista essa exigência;
- d. qualquer outro fato impeditivo da continuidade nas atividades do projeto.

15.1. Esta comunicação deverá ser encaminhada à Fundação, imediatamente, após a identificação do fato gerador, de modo que a FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.

16. O(A) Coordenador(a) do projeto será responsável pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação do relatório final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas.

17. Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação contas parcial à FAPESB, através do encaminhamento de relatórios técnicos parciais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo Coordenador do projeto.

18. A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará a suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e o(a) Coordenador(a) do projeto impedido de ter seu relatório técnico aprovado.

19. Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e o Coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.

20. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação, através do e-mail cap@fapesb.ba.gov.br

21. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB.

22. Serão financiáveis por meio deste Edital as modalidades de Bolsas de Pesquisa, descritas abaixo:

- a) Desenvolvimento Científico e Tecnológico – DCT A, B e C;
- b) Apoio Técnico no País – ATP A e B;
- c) Iniciação Científica – ICA.

A Finalidade, Requisitos, Critérios para Concessão e Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas estão disponíveis na Resolução 02/2022 FAPESB e os valores das Bolsas na Resolução 005/2023 FAPESB (disponível em: <https://www.fapesb.ba.gov.br/legislacao/>).

ANEXO 3
MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

PEDIDO Nº **XXXX/20xx**

MODALIDADE:

REFERÊNCIA: **Edital Nº 00x/XXxx**

CAPTAÇÃO: quando houver

TÍTULO DO PROJETO: **XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXXXXXXXXXX
XXX XXXX XXXX**

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BANIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SECTI, CNPJ/MF nº04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX.

2. OUTORGADO: **XXXX XXXX XXXX**, CPF: **XXXX XXXX**, RG: **XXXX**, residente na Rua **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, BA, Brasil, CEP**XXXX- XXXX**, telefone **XXXX**, celular **XXXX**, e-mail **XXXX@XXXX**.

3. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: **XXXX XXXX XXXX**, endereço da instituição

4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA: **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**

5. INSTITUIÇÃO/EMPREENHIMENTO BENEFICIÁRIA/O: NOME(S) DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) **(SE HOUVER)**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, aprovado pela OUTORGANTE através do **Edital Nº XXXX/XXXX**.

I - **O OUTORGADO** executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição dedesenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

I - O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ **XXX.XXXX, XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX)**, conforme Plano

de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pelaOUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

II – O valor dos recursos para a concessão de Bolsas será de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Bolsas apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste Instrumento, comose transcritos estivessem.

a) O repasse dos recursos para concessão de Bolsas será realizado mensalmente pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, e de acordo com os respectivos Termos de Outorga de Bolsa.

III – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados **no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.**

c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses, contados da aprovação do pedido anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.571.440.5214	2025 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXXXX Capital R\$ xxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍPES**:

I – DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- Solicitar do **OUTORGADO sempre que entender necessário**, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- Havendo irregularidades que a OUTORGANTE entenda impossíveis de saneamento, ela poderá rescindir o presente Termo quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

II-DO OUTORGADO:

- Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada

para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.

- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, conforme estabelecido no edital, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de tornar-se inadimplente e arcar com as penalidades previstas neste instrumento.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, sob pena de ficar caracterizada de pleno direito a sua inadimplência e a necessária devolução de todos os recursos recebidos.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.
- k) Restituir à FAPESB valores recebidos indevidamente, caso existam, quando sinalizados pela Fundação ou assim que percebido pelo Outorgado, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III – DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão objeto de contrato específico, a ser firmado, preferencialmente, antes da vigência final deste Termo de Outorga, instrumento que atenderá aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento, especialmente no que tange a co-titularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, devendo constar ainda no instrumento que:

- a) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- b) De acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto a Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI.

CLÁUSULA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº14.315/2021, Lei Estadual nº14.634/2023, Lei Estadual Nº 14.315/2021, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004, Decreto Nº 22.327/2023 e nº 9.683/2005, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, sempre que não haja prejuízo ao erário público.

I - São casos de rescisão do presente instrumento:

- a) Em razão de descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador, e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE e a desistência do OUTORGADO.
- b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.
- c) Em razão da impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, a contar da data do impedimento, exceto quando couber substituição do OUTORGADO e esta for solicitada nos termos previstos no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto nas letras “a” e “b” do item I, ele obrigatoriamente deverá devolver TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto na letra “c” do item I, comprovada a inexistência de culpa do OUTORGADO, a OUTORGANTE irá apurar as devoluções que forem cabíveis, através dos relatórios de Prestação de Contas técnica e financeira, vedada a substituição do OUTORGADO.

II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão ser devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, caso apoiado no projeto aprovado tal como consta no Plano de Aplicação de Recursos deste instrumento, será de responsabilidade do OUTORGADO e da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, buscando a proposta mais vantajosa, através de no mínimo 03 (três) cotações.

- a) Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecimento exclusivo, que será substituído pela carta de exclusividade conforme Manual do Pesquisador Outorgado.
- b) No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá ao OUTORGADO justificar a escolha do fornecedor.
- c) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA.
- d) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ter identificação visual evidenciando a OUTORGANTE como financiadora deles.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **xxx (xxxxxxx) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final

da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II - Em caso de impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contada data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, vedada a substituição do OUTORGADO.

III - A OUTORGANTE poderá prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sem prejuízo de, a requerimento do Pesquisador, se conceder prazo maior, caso tal medida se justifique e a necessidade seja reconhecida mediante Parecer Técnico desta Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o OUTORGADO deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

I – É Obrigação do Outorgado encaminhar os documentos para FAPESB através do e-mail

protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br, e guardar os originais pelo período de 05 (cinco) anos a contar data de aprovação da prestação de contas.

II- Se, ao término do prazo previsto neste Termo de Outorga, o OUTORGADO não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o Outorgante registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas e instaurará Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

III - Da mesma sorte, ainda que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos via Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no prazo improrrogável de 30 dias, após o término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, independente de comunicação, notificação ou interpelação, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

IV - Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

a) Para o Relatório Financeiro:

- i. Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- ii. Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- iii. Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- iv. Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03(três) cotações, inclusive da empresa vencedora;
- v. Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- vi. DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

b) Para o Relatório Técnico:

- i. Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- ii. Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- iii. Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- iv. Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

O OUTORGADO fica ciente de que:

- a) A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- b) O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE
- c) O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;

- d) Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo das perdas e danos e demais penalidades contratuais, vide item I, letras “a” e “b” da Cláusula Sétima.
- e) A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;
- f) O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpra tais obrigações;
- g) Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;
- h) Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador -BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador – Bahia, de de XXXX

Pela FAPESB:

Diretor Geral da FAPESB

Pela INSTITUIÇÃO PROPONENTE/EXECUTORIA:

Outorgado/Coordenador

Outorgado/Vice Coordenador (se houver)

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Anexo 4

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

A FAPESB, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a Portaria Normativa No 04, de 06 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas), que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos/as proponentes negros/as, declara que:

1. Os/As proponentes que se candidatarem ao Edital nas cotas reservadas a Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) deverão apresentar a **Autodeclaração de Raça/Cor (ANEXO B)**, a qual deverá ser preenchida, assinada e enviada no ato de submissão da proposta, a qual será considerada no

procedimento de **Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda)**.

2. Os/As proponentes que encaminharem a **Autodeclaração de Raça/Cor (ANEXO B)** necessária para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) **deverão anexar**, no ato de submissão da proposta, documento de **identificação legível (RG ou CNH)**, com foto atualizada e em perfeito estado de conservação, de forma a permitir com clareza, a identificação do proponente. Assim como, 01 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco) e 01 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco), sendo ambas em extensão JPG, JPEG ou PNG e tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo. Além disso, deverão enviar 01 (um) vídeo gravado na posição horizontal, de no máximo 15 (quinze) segundos, em extensão MOV ou MP4, com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes), onde o(a) proponente deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta” posicionado(a) de forma centralizada e de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo). Nos registros fotográficos e audiovisual, o ambiente deverá estar iluminado e a postura corporal do(a) proponente deverá estar reta e não pode estar de cabeça baixa nem de cabeça erguida, sendo o olhar direcionado para a frente. Nos referidos registros o/a proponente não deverá portar roupas e acessórios que dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

3. A documentação solicitada no item 2 supramencionado, para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) será analisada por uma **Comissão designada pela FAPESB**, devidamente qualificada para a realização do trabalho. O não envio dos documentos solicitados, por parte do/a proponente irá acarretar na perda de sua vaga dentro da cota étnico-racial.

4. Serão **indeferidas** para contemplação em reserva de cota étnico-racial as propostas de proponentes cujas autodeclarações **não forem confirmadas no procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda)**, ainda que tenham cursado com atribuição de mérito e independentemente de alegação de boa-fé por parte do/da proponente.

5. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a proponente em outro certame público, realizado por qualquer instância ou instituição, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

6. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela Lei No 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial).

7. Os/As proponentes que tiverem a autodeclaração **indeferida** pela Comissão de Heteroidentificação designada pela FAPESB **poderão interpor recurso, exclusivamente, contra o resultado da Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda)**, mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme estabelecido no Cronograma do Edital. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a proponente, devendo conter seu nome completo e número da proposta. **Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.**